

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	PROJETO DE LEI
Descrição:	PL ALTERAÇÃO LEI 13.433/04 - INSTITUIÇÃO FÓRUM DOS GRÊMIOS		
Autor:	99986 - DEPUTADO GUILHERME SAMPAIO		
Usuário assinator:	99986 - DEPUTADO GUILHERME SAMPAIO		
Data da criação:	14/10/2025 08:33:54	Data da assinatura:	14/10/2025 08:34:08



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

GABINETE DO DEPUTADO GUILHERME SAMPAIO

AUTOR: DEPUTADO GUILHERME SAMPAIO

PROJETO DE LEI
14/10/2025

PROJETO DE LEI

ALTERA A LEI Nº 13.433, DE 06 DE JANEIRO DE 2004, QUE DISPÕE SOBRE A LIVRE ORGANIZAÇÃO DE GRÊMIOS ESTUDANTIS.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ DECRETA:

Art. 1º Fica modificada a ementa, o art. 1º e acrescido artigo 3º-A à Lei nº 13.433, de 06 de janeiro de 2004:

“DISPÕE SOBRE A LIVRE ORGANIZAÇÃO DE GRÊMIOS ESTUDANTIS E INSTITUI O FÓRUM ESTADUAL DOS GRÊMIOS ESTUDANTIS.

Art. 1º É assegurada nos estabelecimentos de **ensino básico**, públicos e privados, a organização livre de grêmios estudantis, como entidades autônomas, para representar os interesses e expressar pleitos dos alunos.

Art. 2º ...

Art. 3º ...

Art. 3º-A Fica instituído o Fórum Estadual dos Grêmios Estudantis no âmbito do Estado do Ceará, com o objetivo de promover a atuação protagonista das lideranças estudantis através do diálogo e participação, contribuindo para a construção de uma gestão democrática na escola.

Parágrafo único. O movimento estudantil, através das suas entidades de representação, deverá ter sua participação garantida no planejamento e organização do Fórum.

Art. 4º ...”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei visa fortalecer o movimento estudantil cearense mediante a instituição do Fórum Estadual dos Grêmios Estudantis, ampliando assim os mecanismos de participação democrática nas políticas educacionais do Estado do Ceará.

A Lei nº 13.433/2004 representou significativo avanço ao assegurar a livre organização de grêmios estudantis. Contudo, passadas duas décadas de sua vigência, evidencia-se a necessidade de formalizar espaços institucionais que permitam a articulação dessas entidades estudantis em nível estadual, potencializando sua capacidade de intervenção positiva no cenário educacional.

A instituição do Fórum é instrumento essencial para o fortalecimento da gestão democrática e formação cidadã através da troca de experiências, que permitirá a socialização de boas práticas e soluções colaborativas para desafios comuns enfrentados pelas escolas cearenses.

Pelo exposto, solicitamos o apoio dos nobres parlamentares para a aprovação deste projeto, que certamente representará significativo avanço na consolidação da democracia participativa no sistema educacional cearense.



DEPUTADO GUILHERME SAMPAIO

DEPUTADO (A)